

## EDITAL N° 31/IFRO/2017

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação **TORNA PÚBLICO** o EDITAL DE SELEÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA PRODOUTORAL DOCENTE DA CAPES direcionado aos servidores docentes do IFRO que cursam Doutorado com afastamento, em conformidade com a Portaria n° 140, de 02 de outubro de 2013 e as normas deste Edital.

### 1. OBJETIVO GERAL

1.1 O presente Edital objetiva classificar servidores docentes efetivos do IFRO que estejam cursando Doutorado com afastamento para fins de cadastro reserva para futuras concessões de bolsas e auxílios moradia, **com previsão de início para o primeiro semestre de 2017 de acordo com a liberação de cotas por ocasião da conclusão de cursos de bolsistas.**

### 2. O PROGRAMA

2.1 O Programa de Formação Doutoral Docente (Prodoutoral) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), tem como objetivo contribuir e estimular esforços institucionais para o aprimoramento da qualificação de docentes, a consolidação de grupos de pesquisa e a formação no nível de Pós-Graduação *Stricto Sensu*. A realização do Programa se concretiza mediante bases fixadas no Plano Institucional de Formação de Quadros Docentes (PLANFOR) encaminhado pelo IFRO à CAPES em 2013 e válido até 2018.

### 3. DOS BENEFÍCIOS

3.1 São benefícios do Prodoutoral:

- a) **Mensalidade de bolsa**, cujo valor será fixado pela Capes, observada a duração, constante deste Edital.
- b) **Auxílio moradia**, cujo valor será fixado pela Capes, pago durante o período de recebimento da bolsa e permanência do bolsista na instituição de destino. Esse auxílio somente será concedido quando o bolsista realizar o doutorado em instituição situada em município distinto da instituição de origem.

3.2 Cada benefício deve ser atribuído a um indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

3.3 A previsão de liberação de cotas é de **03 (três) cotas para bolsas** de Doutorado e **03 (três) cotas de auxílios moradia no ano de 2017** para servidores docentes do IFRO, mediante liberação de cotas institucionais.



**3.4** A bolsa será concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 36 (trinta e seis) meses.

**3.5** A bolsa e o auxílio moradia poderão ser cancelados pela Capes ou pelo IFRO a qualquer tempo por infringência à disposição deste Edital ou à Portaria Capes nº 140, de 02 de outubro de 2013, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da Capes pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

**3.6** O servidor que receber irregularmente bolsa ou auxílio financeiro, conforme Portaria nº 140, de 02 de outubro de 2013, deverá “VI – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada, nos termos do Inciso XII do Art. 8º, a não observância das normas do Prodoutoral, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.”

#### **4. REQUISITOS DO CANDIDATO**

**4.1 O candidato a bolsa e auxílio moradia deve cumprir os seguintes requisitos:**

- a) Pertencer ao quadro docente do IFRO, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral ou com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional;
- b) Estar regularmente matriculado em Programa de Pós-Graduação com conceito igual ou superior a 4 (quatro) em uma das áreas estratégicas definidas pela Setec/Capes listadas no item 8 deste Edital;
- c) Ter currículo Lattes cadastrado e atualizado no ano de 2017. É obrigatório constar no currículo Lattes a informação do vínculo do servidor com o IFRO;
- d) Não acumular bolsa de outro programa da Capes, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ressalvada expressa permissão em norma específica da Capes;
- e) Estar integralmente afastado de suas atividades do IFRO no período da concessão de bolsas, conforme Art. 10, Cap. VII da Portaria Nº 140/2013/Capes.

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA AS INSCRIÇÕES**

**5.1** As inscrições serão realizadas no período de **15 de fevereiro a 05 de março de 2017, até às 23h59**, exclusivamente, para o e-mail [cposg@ifro.edu.br](mailto:cposg@ifro.edu.br).

**5.2** No assunto do e-mail deve constar: “INSCRIÇÃO PRODOUTORAL 2017”.



**5.3** Os candidatos deverão enviar no ato da inscrição, os documentos abaixo relacionados, em um único arquivo em formato pdf.:

- a) Formulário de inscrição (Anexo A), Declaração de não acúmulo de bolsas (Anexo B) preenchidos e assinados;
- b) Documento atual da instituição onde cursa o Doutorado ou do Orientador, que comprove matrícula (data de ingresso no curso), indique a fase em que o aluno se encontra no Curso e previsão de conclusão;
- c) Cópia do RG, CPF, título de eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
- d) Cópia do termo de posse no IFRO;
- e) Portaria de afastamento;
- f) Comprovante de residência atual;
- g) Dados bancários;
- h) Termo de Compromisso (Anexo D);
- i) Plano de atividades.

**5.4** O candidato receberá um e-mail de confirmação do recebimento de sua inscrição o qual servirá como comprovante de inscrição.

**5.5** Não serão aceitas inscrições enviadas após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (Item 10) do presente Edital.

**5.6** O candidato que deixar de encaminhar documentação solicitada e/ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição indeferida.

## **6. CRITÉRIOS DE HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**6.1** Serão homologadas as inscrições realizadas dentro do prazo previsto (item 5.1), que atendam aos requisitos mínimos exigidos no item 4 deste Edital.

## **7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**7.1** Os critérios para a seleção dos candidatos estão pré-definidos no novo Regulamento do Programa Prodoutoral/Capes, conforme Portaria 140, de outubro de 2013, Cap. VII, Art. 10.

**7.2** A seleção de cadastro reserva de bolsistas para o PRODOUTORAL terá caráter classificatório, de maior nota para a menor, classificando os candidatos nas 03 bolsas e 03 auxílios moradia a terem as cotas liberadas com previsão para a partir do primeiro semestre de 2017.

## **8. ÁREAS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS**



**8.1** As áreas para concessão de bolsas e auxílios-moradia deste Edital foram selecionadas pela Capes e Setec, conforme Portaria nº 140, de 02 de outubro de 2013 em seu Capítulo I, Art. 1º, inciso VII, Parágrafo único ao qual subsidiou o Planfor 2014-2018/IFRO.

**8.2** Somente serão concedidas bolsas nas seguintes áreas:

1. Agronomia;
2. Biologia Geral;
3. Biotecnologia;
4. Botânica;
5. Ciência da Computação;
6. Ciência e Tecnologia de Alimentos;
7. Ciências Ambientais;
8. Ecologia;
9. Engenharia Elétrica;
10. Medicina Veterinária;
11. Química;
12. Recursos Florestais;
13. Engenharia Florestal.

## 9. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**9.1** As propostas serão analisadas levando-se em consideração os critérios abaixo:

**Quadro 1 – Tempo de serviço no IFRO**

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA (30 pontos)
Até 01 ano	03
Até 02 anos	05
Até 03 anos	10
Até 04 anos	15
Até 05 anos	20
Mais de 05 anos	30

**Quadro 2 – Adequação às linhas de formação e atuação no IFRO**

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA (20 pontos)		
	Sim	Parcialmente	Não
Compatibilidade com área de formação e/ou atuação	20	10	0

**Quadro 3 – Instituição de destino**

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA (20 pontos)
Instituição localizada fora do estado de Rondônia	20
Instituição localizada em município distinto da IES de origem	10

**Quadro 4 – Fases do trabalho**

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA (30 pontos)
Realizando os Créditos	10
Créditos concluídos	15
Fases de qualificação	20
Fases de defesa	30

9.2 Os critérios para desempate em caso de pontuação final igual, dar-se-ão de acordo com os critérios abaixo:

- I. Maior número de projetos de pesquisa e extensão institucionalizados no IFRO<sup>1</sup>
- II. Maior idade do candidato.

## 10. CRONOGRAMA

**Quadro 5 - Cronograma do processo de seleção**

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Lançamento do edital	PROPESP	15/02/2017
Período de Inscrição	Candidato	15 a 05/03/2017 às 23h59
Homologação das inscrições	Comissão de Avaliação	07/03/2017
Recursos	Comissão de Avaliação	08/03/2017
Resultados das análises dos recursos	Comissão de Avaliação	09/03/2017
Resultado parcial	Comissão de Avaliação	10/03/2017
Recursos	Comissão de Avaliação	13/03/2017
Resultado final	PROPESP	14/03/2017
Envio de documentações para implantação da bolsa	Selecionado	A ser definido e comunicado pela PROPESP
Previsão <sup>2</sup> de implementação das Bolsas e auxílios	PROPESP/CAPES	Maior de 2017

<sup>1</sup> Essa informação será verificada no Currículo Lattes do candidato

<sup>2</sup> A depender da liberação de cotas de bolsas e auxílios moradias, por ocasião da conclusão de curso dos bolsistas atuais e envio de comprovação.



Entrega de relatório	Bolsista	Semestralmente, enquanto estiver recebendo a bolsa e auxílio moradia
----------------------	----------	---

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1** A submissão de inscrição na seleção de bolsistas do Prodoutoral implica no reconhecimento e na aceitação pelo pesquisador das obrigações previstas neste Edital e no Regulamento do Prodoutoral (Portaria Nº 140, de 02 de Outubro de 2013).
- 11.2** A comissão poderá solicitar a qualquer momento, documentos comprobatórios.
- 11.3** O IFRO compromete-se a arcar com as despesas de 1 (um) deslocamento/docente, ida (IES) de destino e retorno (IES de origem), no período de afastamento do bolsista, integrante do Prodoutoral, dentro da previsão orçamentária do IFRO.
- 11.4** É compromisso do bolsista, fazer cumprir as datas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, principalmente àquelas referentes à entrega do relatório semestral.
- 11.5** As publicações científicas, tecnológicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa deverão citar o IFRO e a CAPES.
- 11.6** Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.

Porto Velho - RO, 14 de Fevereiro de 2017.

**UBERLANDO TIBURTINO LEITE**  
Reitor

**ANEXO A**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
(Anexo ao Edital nº 31/IFRO/2017)

<b>DADOS DO CANDIDATO A BOLSA</b>		
<b>Nome:</b>		
<b>Data de Nascimento:</b>	<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Cidade/Estado:</b>	
<b>Email:</b>	<b>Link para Currículo <i>Lattes</i>:</b>	
<b>Lotação:</b>	<b>Cargo:</b>	
<b>Tempo de atuação no IFRO:</b>		
<b>Curso de formação Inicial e Grande área da CAPES:</b>		
<b>Telefone Fixo:</b>	<b>Telefone Celular:</b>	
<b>DADOS DO CURSO</b>		
<b>Nome do Programa de Pós-Graduação:</b>		
<b>Área do Curso:</b>		
<input type="checkbox"/> Agronomia	<input type="checkbox"/> Ecologia	
<input type="checkbox"/> Biologia Geral	<input type="checkbox"/> Engenharia Elétrica	
<input type="checkbox"/> Biotecnologia	<input type="checkbox"/> Medicina Veterinária	
<input type="checkbox"/> Botânica	<input type="checkbox"/> Química	
<input type="checkbox"/> Ciência da Computação	<input type="checkbox"/> Recursos Florestais	
<input type="checkbox"/> Ciência e Tecnologia de Alimentos	<input type="checkbox"/> Engenharia Florestal	
<input type="checkbox"/> Ciências Ambientais		
<b>Instituição e cidade:</b>		
<b>Título da Tese (definitiva ou provisória):</b>		
<b>Orientador(a):</b>		
<b>Fase em que se encontra:</b>		
<input type="checkbox"/> Realizando os créditos	<input type="checkbox"/> Fases de qualificação	
<input type="checkbox"/> Créditos concluídos	<input type="checkbox"/> Fases de defesa	

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) a Bolsa



**ANEXO B**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS**  
(Anexo ao Edital nº 31/IFRO/2017)

Eu, \_\_\_\_\_, Servidor(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, docente, lotado(a) no *Campus* \_\_\_\_\_, portador (a) do RG N° \_\_\_\_\_ e CPF N° \_\_\_\_\_, discente do Programa de Pós-Graduação \_\_\_\_\_, da(o) \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, estar de acordo com as normas explicitadas neste Edital para a escolha de Bolsistas do Programa Prodoutoral e não ser beneficiário de nenhum outro tipo de Bolsa.

Porto Velho - RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a) a Bolsa



**ANEXO C**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**  
(Anexo ao Edital nº 31/IFRO/2017)

**À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº \_\_\_\_\_**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE**  
**RONDÔNIA – IFRO**

Prezados Senhores,

Eu, \_\_\_\_\_, Servidor(a) do Instituto Federal de  
Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, lotado(a) na \_\_\_\_\_, inscrito  
sob o SIAPE Nº \_\_\_\_\_, venho através deste apresentar o seguinte Recurso:

1) Motivo do recurso. (Indique que item do Edital foi descumprido)

---

---

---

---

2) Justificativa fundamentada. (Por que o item foi descumprido)

---

---

---

---

3) Solicitação. (Com base na justificativa acima, apresente sua pretensão de  
reconsideração)

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a) a Bolsa